



Emenda Modificativa ao Projeto de Lei nº 080/2018

ALTERA O PÁRAGRAFO 1º DO ARTIGO 4º DO PROJETO DE LEI Nº 080/2018 QUE "CONSOLIDA O PROGRAMA SOCIAL 'BOLSA UNIVERSITÁRIA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

"Art. 4º

§1º A bolsa concedida aos cursos de Medicina e Odontologia corresponderão a 100% (cem por cento) do valor de mensalidade";

Emenda Aditiva ao Projeto de Lei nº 080/2018

ACRESCENTA O INCISO V AO ARTIGO 11 DO PROJETO DE LEI Nº 080/2018 QUE "CONSOLIDA O PROGRAMA SOCIAL 'BOLSA UNIVERSITÁRIA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Fica acrescido o inciso V ao Artigo 11 do Projeto de Lei 080/2018, com a seguinte redação:

"Art. 11

V. Prestar serviço voluntário ao Município de Itapemirim, em hospitais ou unidades de saúde do município, com uma carga horária de 20h semanais, por um período de 02 (dois) anos como contrapartida, a partir da conclusão do curso de graduação, nos casos de estudantes dos cursos de Medicina e Odontologia, beneficiários de bolsa universitária integral."

Emenda Aditiva ao Projeto de Lei nº 080/2018

ACRESCENTA O INCISO IX AO ARTIGO 15 DO PROJETO DE LEI Nº 080/2018 QUE "CONSOLIDA O PROGRAMA SOCIAL 'BOLSA UNIVERSITÁRIA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".



Fica acrescido o inciso IX ao Artigo 15 do Projeto de Lei 080/2018, com a seguinte redação:

“Art. 15

IX. *Proceder ao cálculo do valor de benefício concedido aos estudantes que forem desligados do programa por descumprimento de suas normas, bem como aos estudantes beneficiários de bolsa integral dos cursos de Medicina e Odontologia que não cumprirem a contrapartida de que trata o inciso V do Art. 11 desta lei, para fins de inscrição do crédito correspondente ao valor concedido em dívida ativa municipal, e ressarcimento ao erário por meio fiscal.”*

Emenda Aditiva ao Projeto de Lei nº 080/2018

ACRESCENTA PARÁGRAFO ÚNICO AO ARTIGO 19 DO PROJETO DE LEI Nº 080/2018 QUE “CONSOLIDA O PROGRAMA SOCIAL ‘BOLSA UNIVERSITÁRIA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Fica acrescido o Parágrafo único ao Artigo 19 do Projeto de Lei 080/2018, com a seguinte redação:

“Art. 19

Parágrafo único. *Para os cursos de Medicina e Odontologia poderá ser dispensada a contrapartida financeira por parte da IES, caso o beneficiário se comprometa na compensação em prestação de serviço voluntário ao Município de Itapemirim, na forma do inciso V, do Artigo 11 desta Lei.”*

Emenda Aditiva ao Projeto de Lei nº 080/2018

ACRESCENTA PARÁGRAFO ÚNICO AO ARTIGO 25 DO PROJETO DE LEI Nº 080/2018 QUE “CONSOLIDA O PROGRAMA SOCIAL ‘BOLSA UNIVERSITÁRIA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.



Fica acrescido o Parágrafo único ao Artigo 25 do Projeto de Lei 080/2018, com a seguinte redação:

“Art. 25

Parágrafo único. *Quanto aos beneficiários de bolsa integral dos cursos de Medicina e Odontologia, deverá também ser apresentada a comprovação de registro no respectivo conselho de classe, a fim de imediata lotação em hospitais ou unidades de saúde do município, na forma e para fins do inciso V, Art. 11 desta lei.”*

Sala das sessões “João Batista Ferreira de Souza”, 07 de dezembro de 2018.

JUSTIFICATIVA

Tal proposta deste Edil tem por objetivo suprimir os § 1º do artigo 4º, e incluir o inciso V do Art. 11, inciso IX do Art. 15, e parágrafos únicos nos artigos 19 e 25 no Projeto de Lei nº 080/2018, considerando que a aludida proposta visa garantir uma contraparte ao Município, frente ao investimento em profissionais da Saúde, onde estes carecem de uma iminente demanda por parte de nossa região atualmente.

A proposta é de que estes profissionais, pós-formados, contribuam com a municipalidade, através de serviços voluntários, pelo período não inferior a 02 anos, sendo uma justa compensação pelo benefício outrora recebido.

Fábio dos Santos Pereira

Vereador-Presidente - PSL